

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo n. 03/2022

Processo n. 25757.907760202322

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, de acordo com o constante no Processo n. 25757.908049/2022-12, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto repactuar, a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 03.112.386/0010-02, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, CNPJ nº 18.804.276/0001-98, cujo objeto é a Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, cujas atividades visam obter condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades das Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Regional Nordeste, contemplando os estados de Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe,.

A repactuação é decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho/CCT nº 2023/2023, celebrada entre os representantes da categoria profissional e patronal, registrada no Ministério do Trabalho sob nº AL00009/2023 e homologada em 23/01/2023.

O contrato passará a ter o valor abaixo especificado:

Quadro resumo - Valor Reajustado			
Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade	Total
Serviço de Limpeza	R\$ 6.984,04	1	R\$ 6.984,04
Valor mensal			RS 6.984,04
Total geral (21 meses)			R\$ 146.664,84

O valor do contrato foi repactuado para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 com base no dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023 (SEI 2232241), celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 , que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de **1º de Janeiro de 2023** e em sua cláusula décima primeira - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho **a partir de 1º de janeiro de 2023**.

A Empresa *P.S serviços de limpeza Ltda ME* apresentou carta solicitando a repactuação do contrato, (SEI nº 2232240), planilhas de custos de formação de preços (SEI nº 2232242). e a CCT 2023/2023 (SEI nº 2232241).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento o dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023 (SEI 2232241), celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 registrado no Ministério do Trabalho sob nº AL00009/2023, que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 8,61% (oito, vírgula sessenta e um por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de 1º de Janeiro de 2023 e em sua cláusula nona - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2023.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Em vista do presente reajuste, o valor para os nove meses de contrato passará dos atuais R\$ 6.729,16 (Seis mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 6.984,04 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

A demonstração dos efeitos financeiros da repactuação, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento (SEI n.º 2292878)

Cronograma de desembolso pra 2023				
Efeito Financeiro				
Cronograma	Dias	Valor atual	Valor Corrigido	Diferença
Janeiro	30	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Fevereiro	28	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Março	31	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Abril	30	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Maio	31	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88

Junho	30	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Julho	31	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Agosto	31	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Setembro	30	R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Outubro		R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Novembro		R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Dezembro		R\$ 6.729,16	R\$ 6.984,04	R\$ 254,88
Total da Repactuação				R\$ 3.058,56

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2023, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho: 23NE0007 de 03/04/2023

Programa de Trabalho: 10304201561380001 Administração da Unidade

Fonte de Recursos: 1003000017 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 339037 -Prestação de Serviço de Condutor de Veículos Oficiais

Plano Interno:23PAFPE0033

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de **R\$ 8.075,00 (oito mil setenta e cinco reais)** para **R\$ 8.380,85 (oito mil trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)** devendo o complemento ser da ordem de **R\$ 305,85 (trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

Parágrafo Único – O não adimplemento da obrigação prevista no *caput* no prazo estabelecido no inciso XIX do art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, dará ensejo às sanções previstas no referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pelo Coordenador Estadual da CVPAF-PE.



Documento assinado eletronicamente por **Olimar Cardoso dos Santos, Coordenador(a) Estadual de PAF de Pernambuco**, em 13/04/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2322876** e o código CRC **6241E813**.
